

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4468/2019

MODALIDADE

Preço Presencial nº 125/2019

FINALIDADE

Contratação de empresa para ministrar aulas de dança no centro cultural.

PROONENTES

3470 - Francismary dos Santos Rocha Felizardi

contrato nº 218/2019

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 19/06 A 05/07 ÀS 09:00 HORAS LOCAL 19/06

HOMOLOGADO 09/07/19 OPR 19/06

VENCIMENTO 12 meses DIOE

OBSERVAÇÃO

Educação

UBIRATÃ, 17 / Junho de 2019.



**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO N° 296/2019**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ubatã, Paraná, 20 de maio de 2019

A secretária supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) *Rosa Rodrigues de Carvillio*, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA NO CENTRO CULTURAL**, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I - DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito.

A contratação de empresa para ministrar aula de dança para atendimento no centro cultural se deve à necessidade de promover maior qualidade de vida através de uma atividade prazerosa e fisicamente benéfica. Há vários estudos que indicam que a dança é importante para formação da criança, pois inclui uma riqueza de informações socioculturais e movimentos corporais que não delimitam a coordenação motora como um todo, sendo assim se faz necessária o presente procedimento licitatório para que possamos atender aos anseios da população quanto a necessidade de maior oferta de cultura por parte da prefeitura municipal.

II - DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Indicamos como Equipe de Apoio os (as) servidores (as) *Nair Campos da Silva, Janaina Fernanda*. Por fim, indicamos o (a) servidor (a) *Maria Edna Garcia Carvillio*, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato. O fiscal substituído será o (a) servidor (a): *Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde*.

III - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 03 orçamento (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) *menor valor* obtido (a).

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/ aquisição e prazo de vigência da contratação.

Edson de Souza



V - DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS	
SIM	NAO SE APLICA

PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NAO

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0516	4932	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	36.000,00

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NAO

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NAO

De acordo com a programação financeira

000001

Adriana Suzovski
Adriana Cíndia Suzovski
CPF 066.492.179-66



Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças
SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código o IC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
29462	1	1	12	ME	Contratação de empresa para ministrar aulas de dança compondo Ballet e Ritmos aos alunos do Centro Cultural, com experiências na área de Ballet e ritmos com carga horária total de 120 horas mensais.		3.000,00	36.000,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:
RS-36.000,00 (trinta e seis mil reais)

II - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de *Conforme cronograma que compreende o total de 120h mensais* a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços:

TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
8h Ballet	8h Ballet	8h Ballet	
9h Ballet	9h Ballet	9h Ballet	9h Ballet
10h Ballet	10h Ballet	10h Ballet	10h Ballet
11h Ritmos	11h Ritmos	11h Ritmos	11h Ritmos
14h Ballet	14h Ritmos	13h Ballet	14h Ballet
15h Ballet	15h Ritmos	15h Ritmos	15h Ballet
16h Ballet	16h Ritmos	16h Ballet	16h Ritmos
18h Ritmos	18h Ritmos		
19h Ritmos	19h Ritmos		
8h	9h	7h	6h

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: Centro Cultural e Distrito de Yolanda.

000002



VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

CONTADOR (A)

Pricila Viana Barato
CRC Nº
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretária de Educação e Cultura
SECRETÁRIO SOLICITANTE
Carimbo e Assinatura

IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

000003
90.



O prazo para solicitação/aquisição dos produtos/serviços será de até 02 dias a contar da assinatura do contrato.

III - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses.

000004

Lb.

COMPOSIÇÃO DO VALOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	STUDIO	FRANCISMARY	B H R	MENOR VALOR
1	Contratação de empresa para ministrar aulas de dança compondo Ballet e Rítmos aos alunos do Centro Cultural, com experiencias na área de Ballet e ritmos com carga horaria total de 120 horas mensais.	3.500,00	3.000,00	3.200,00	3.000,00

Isabela S.
Isabela Silva Montanha
Secretaria da Educação
Administrativo

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CENTRO CULTURAL

TELEFONE: (44)3543-4973

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Maria Edna

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: *Studio de Dança I Cordozas*CNPJ: *30660478/0001-71*ENDEREÇO: *Rua Jacarezinho 1729, São Cristóvão*TELEFONE: *(45)998474875*E-MAIL: *prof.izacordozas@gmail.com*

ITENS

Item	Descrição	Marca	Valor
1	Contratação de empresa para ministrar aulas de dança compondo Ballet e Rítmicos aos alunos do Centro Cultural, com experiências na área de Ballet e ritmos com carga horaria total de 120 horas mensais.		3.500,00

DATA: *15/05/2019*

Edna
Maria Edna Garcia Carvalho
Coordenadora do Centro Cultural
Secretaria da Educação e Cultura

Responsável da Empresa pelo Orçamento

Assinatura e Carimbo

Isabel Cristina Cordozas

Responsável da Secretaria pelo Orçamento

Assinatura e Carimbo

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CENTRO CULTURAL
(44)3543-4973

TELEFONE:

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Maria Edna

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Francismary S Rocha Leizari

CNPJ: 28.470.760/0001-81

ENDEREÇO: Estrada Victoria Km 1

TELEFONE: (44) 994591592

E-MAIL: francismaryd@yahoo.com.br

ITENS

Item	Descrição	Marca	Valor
1	Contratação de empresa para ministrar aulas de dança compondendo Ballet e Rítmos aos alunos do Centro Cultural, com experiencias na área de Ballet e ritmos com carga horaria total de 120 horas mensais.	FR Francismary Rocha	3.000,00

DATA:

10/11

Francismary S. Rocha Leizari
Responsável da Empresa pelo Orçamento
Assinatura e Carimbo
Carimbo

Maria Edna Garcia Sarvalho
Coordenadora do Centro Cultural
Responsável da Secretaria pelo

Assinatura e

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CENTRO CULTURAL

TELEFONE: (44)3543-4973

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Maria Edna

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: BHR TEIXEIRA BERBET EIRELI

CNPJ: 08.495.292/0001-92

ENDEREÇO: RUA PREFEITO ROBERTO BREZINSK, 1554

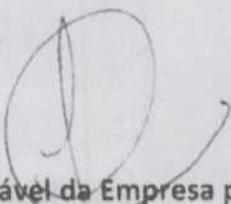
TELEFONE: 44-3523-4995

E-MAIL: bitprofissoes@hotmail.com / thizarth@hotmail.com

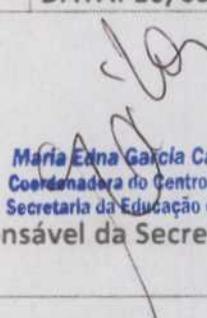
ITENS

Item	Descrição	Marca	Valor
1	Contratação de empresa para ministrar aulas de dança compondendo Ballet e Rítmos aos alunos do Centro Cultural, com experiências na área de Ballet e ritmos com carga horaria total de 120 horas mensais.	BHR	3.200,00

DATA: 10/05/2019



Responsável da Empresa pelo Orçamento
Assinatura e Carimbo


Maria Edna Garcia Carvalho
Coordenadora do Centro Cultural
Secretaria da Educação e Cultura

Responsável da Secretaria pelo Orçamento
Assinatura e Carimbo

08.495.292/0001-92

B.H.R. TEIXEIRA BERBET

FONE: (44) 3523-4995

CAMPO MOURÃO - PARANÁ

000008

CP

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	322	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.16	DIVISAO DE CULTURA	
Funcional..... =	133920008	Cultura	
Projeto/Atividade..... =	2063000	Manutencao das atividades culturais.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 20/05/2019

Dotacao Inicial..... =	96.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	37.723,49
Liquidado no Periodo.... =	35.405,51
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	26.097,54
Empenhado ate o Periodo. =	37.723,49
Liquidado ate o Periodo. =	35.405,51
Pago ate o Periodo..... =	26.097,54
A Pagar Processado..... =	9.307,97
A Pagar nao Processado.. =	2.317,98
Total a Pagar..... =	11.625,95
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	58.276,51

CENTRO CULTURAL DE UBIRATÃ – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO PROPOSTA: Aulas de dança

2019

JUSTIFICATIVA:

A dança enquanto um processo educacional, não se resume simplesmente em aquisição de habilidades, mas sim, poderá estar contribuindo para o aprimoramento das habilidades básicas, dos padrões fundamentais do movimento, no desenvolvimento das potencialidades humanas e sua relação com o mundo. Além de favorecer no processo de construção de conhecimento.

Segundo dados estatísticos do IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Social e Econômico, de agosto de 2018, Ubiratã tem uma população estimada de 21.119 habitantes, destes, 3718 possuem entre 3 e 14 anos, sendo 1.615 meninos e 2.103 meninas, que representa cerca de 17% da população total, **dentre os quais 176 crianças, pré-adolescentes e adolescentes participam efetivamente do de Cursos de Danças: Ballét e Ritmos**, ofertados pela Secretaria de Educação e Cultura de Ubiratã.

A Dança possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos educandos, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. As turmas de danças são divididas em grupos a partir de faixas etárias, considerando as especificidades dos ciclos de vida.

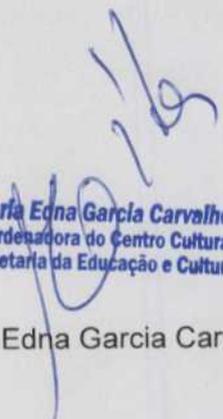
O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do profissional de referência e dos orientadores. O trabalho realizado com os grupos é organizado em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; proporcionando aos participantes a ideia de que o mesmo possui identidade e pertence à

sociedade; e também fortalece os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

No intuito de propiciar convívio social e comunitário, são desenvolvidas através do projeto de danças: ballét e ritmos, ações descentralizadas, como no Centro Cultural de Ubiratã, que visa a interação e fortalecimento dos vínculos durante o as atividades, **solicitamos a contratação de um profissional que ministra aulas de dança: ballét e ritmos, potencializando atividades artístico-cultural, preservando a memória passada e presente do público atendido, a escolha foi realizada a partir do interesse das: crianças, pré-adolescentes e adolescentes.**

A oficina dança é uma atividade que proporciona prazer e alegria, ao mesmo tempo em que promove o treinamento físico contribuindo para o bem estar dos educandos. É uma atividade de expressão física, que estimula a expressão e a sensibilidade, além de outros benefícios psicossociais levando a comunicação e integração com outros membros do grupo.

Atenciosamente,


Maria Edna Garcia Carvalho
Coordenadora do Centro Cultural
Secretaria da Educação e Cultura

Maria Edna Garcia Carvalho

PLANO DE TRABALHO
AULAS DE DANÇA

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da Instituição Proponente Prefeitura Municipal de Ubiratã		CNPJ 76.950.096/0001-10
Endereço Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852		CEP 85440-000
Telefone (44) 3543 - 8000	Fax (44) 3543-3597	E-mail institucional ubirata@ubirata.pr.gov.br
Banco*	Nº Agência	Nº Conta Corrente
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente Haroldo Fernandes Duarte		
Função Prefeito	RG 1.847.057-8	CPF 960.951.728-53
Telefone (44) 3543- 8030	Celular (44) 9173-6500	E-mail gabinete@ubirata.pr.gov.br
Endereço Residencial Rua Munhoz da Rocha, nº 519		CEP 85440-000
Telefone (44) 3543-1867	Fax ()	
Nome do Responsável Técnico pela execução do programa Maria Edna Garcia Carvalho		
Função Diretora do Centro Cultural	RG 5.202.521-4	CPF 734.160.379-87
Telefone (44) 3543-4973	Celular (44) 99900-5364	E-mail institucional cultura@ubirata.pr.gov.br

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Serviço
AULAS DE DANÇA COMPONDO BALLET E RÍTMOS AOS ALUNOS DO CENTRO CULTURAL

Local / endereço onde será executado o programa
Centro Cultural – Rua Floriano Peixoto, nº 733 - Centro

3. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

AULAS DE DANÇA COMPONDO BALLET E RÍTMOS AOS ALUNOS DO CENTRO CULTURAL

De acordo com pesquisas, há um número crescente de crianças com baixos níveis de atividade física, diante disso, o município de Ubiratã através da Secretaria Municipal da Educação e o Centro Cultural desenvolvem ações que visam o fortalecimento, desenvolvimento das crianças e adolescentes do município e, para usufruírem dessas ações não há nenhum critério de exigência e seleção das crianças, é necessário somente que os pais façam a matrícula de seus filhos nas aulas de seus interesses.

As atividades voltadas à medida socioeducativa ocorrem no espaço institucional do Centro Cultural sendo disponibilizadas em horários alternados nos períodos da manhã, da tarde e da noite.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral:

- Ofertar aulas de dança para contribuir ao desenvolvimento e formação das crianças e adolescentes;

4.2 Objetivos Específicos:

- Aprender a dança como uma metodologia de trabalho com crianças e adolescentes no enfrentamento da cultura da violência existente em nossa sociedade;

- Estimular e desenvolver valores necessários à dança: respeito, individualidade/coletividade, amizade, companheirismo, humildade e solidariedade;

- Compreender a arte como forma de superação das dificuldades e liberdade de expressão;

- Estímulo às potencialidades humanas: artísticas e sociais, bem como as habilidades pertinentes a dança: concentração; disciplina, comunicação; organização pessoal e do grupo.

5. METAS DE ATENDIMENTO

O município de Ubitatã realiza atendimentos de aulas de dança e de música para as crianças e adolescentes no Centro Cultural, uma estimativa de 176 alunos, para a eficácia dos atendimentos das aulas de ballet e ritmos, serão distribuídas as aulas na carga horária de 120 horas mensais sendo 30 horas semanais no período de 12 meses.

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

Para o alcance dos objetivos do serviço, propomos a realização de oficinas aulas de dança contínuas, considerando que é uma proposta pedagógica onde o aprendiz também é sujeito no processo, o que requer a sua participação, sua opinião e definição na construção do trabalho. É uma metodologia de trabalho, que por meio da orientação de passos, são construídas as coreografias das danças.

Técnicas: vídeos, aulas expositivas, orientações individuais e em grupo.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO INSTRUTOR

Do instrutor das aulas de dança: deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica que comprove o bom desempenho do profissional que prestará os serviços licitados.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

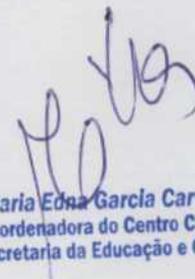
ATIVIDADES/AÇÕES: Ofertar aulas de dança para contribuir ao desenvolvimento e formação das crianças e adolescentes;	Periodicidade das atividades		
	Diária	Semanal	Mensal
Ofertar aulas de dança para contribuir ao desenvolvimento e formação das crianças e adolescentes;	Terça, Quarta, Quinta e Sexta.	x	12 meses

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

A avaliação será feita de forma contínua, através de reuniões periódicas com a equipe do Centro Cultural, juntamente com a equipe do órgão gestor e instrutor, levando em consideração a participação das crianças e dos adolescentes nas atividades propostas, bem como de suas famílias. A partir disso, podendo ocorrer no processo às alterações necessárias.

10. CUSTEIO/ SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURIDICA)

Qtd.	Descrição dos Itens	Valor unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para ministrar aulas de dança compondo Ballet e Rítmos aos alunos do Centro Cultural, com experiencias na área de Ballet e ritmos com carga horaria total de 120 horas mensais.	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
TOTAL			R\$ 36.000,00


Maria Edna Garcia Carvalho
Coordenadora do Centro Cultural
Secretaria da Educação e Cultura

PARECER JURIDICO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, pela Secretaria de Educação sobre a possibilidade de contratação de Empresa para Ministras Aulas de Dança no Centro Cultural.

Como justificativa no requerimento nº 296/2019, narrou que:

“A contratação de empresa para ministrar aula de dança para atendimento no centro cultural se deve à necessidade de promover maior qualidade de vida através de uma atividade prazerosa e fisicamente benéfica. Há vários estudos que indicam que a dança é importante para formação da criança, pois inclui uma riqueza de informações socioculturais e movimentos corporais que não delimitam a coordenação motora como um todo, sendo assim se faz necessária o presente procedimento licitatório para que possamos atender aos anseios da população quanto a necessidade de maior oferta de cultura por parte da prefeitura municipal.”

Primeiramente, observamos que no requerimento, está constando a dotação orçamentária e em relação a isso, à Lei das Licitações, assim dispõe:

“Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequencia:

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

(...)

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;”

Na mesma Lei:

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;”

A Lei Estadual nº 15608/2007 que institui normas e princípios da licitação e contratação, em seu art. 99, inciso VI, repetiu o inciso V do art. 55 acima citado.

Apontamos ainda a Lei de Responsabilidade Fiscal, nº 101/2000, que logo em seu art. 1º deixa consignado:

“Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.”

Em princípio, destacamos o posicionamento de Marçal Justen Filho que é muito firme na seguinte convicção:

*“Qualquer contratação que importe dispêndio de recursos públicos depende da **previsão de recursos orçamentários**. Assim se impõe em decorrência do princípio constitucional de que todas as despesas deverão estar previstas no orçamento (art. 167, incs. I e II), somente podendo ser assumidos compromissos e deveres com fundamento na existência de receita prevista.”* (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos

Administrativos, 12^a ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 137).

Na mesma toada, Joel de Menezes Niebuhr (in *Licitação pública e contrato administrativo*. 2. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2011) leciona que:

“Com o orçamento estimado em mãos, a Administração deve realizar a previsão orçamentária. A propósito, a exigência de previsão orçamentária decorre da Lei nº 8.666/93, mais precisamente do inciso III do §2º do seu art. 7º, cujo texto revela que "as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma". Nos casos de obras e serviços que se estendam por mais de um exercício, é necessário, de acordo com o inciso IV do §2º do mesmo art. 7º, que "o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal". Também o *caput* do art. 14 da Lei nº 8.666/93 determina que "nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu

pagamento". **A exigência de indicação dos recursos orçamentários visa a evitar que contratos sejam celebrados sem que a Administração disponha, no seu orçamento, da previsão do montante necessário para realizar os respectivos pagamentos. Quer-se evitar contratações aventureiras e o inadimplimento da Administração.** Note-se que o dispositivo não exige a disposição de recursos antes da licitação ou mesmo antes da celebração do contrato. **O dispositivo exige apenas que se disponha dos recursos no exercício financeiro correspondente ao contrato, isto é, que haja previsão dos recursos na respectiva lei orçamentária.** Cumpre insistir - porque deveras frequente é a confusão - que a Administração não precisa dispor, à época da licitação, do montante necessário para arcar com o contrato; **ela precisa apenas indicar que há previsões no orçamento para realizar os pagamentos futuros.**

A Constituição Federal, sobre o tema:

“Art. 167. São vedados:

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;” DN

Desta forma, resta cumprido tal requisito.

Foram cumpridos também o quesito de composição dos preços de referencia com as devidas descrições.

Desta forma, cumprindo os requisitos iniciais, o procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, deverá obedecer integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Esse é o parecer.

Ubiratã, 30 de maio de 2019.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-PR 48.534

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 125/2019
PROCESSO N°. 4468/2019

000021
Jo.

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ n° 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço - por Item, nos termos da Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/02, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Lei Municipal n° 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **09:00 HORAS DO DIA 05 de julho de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1° andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **09:00 HORAS DO DIA 05 de julho de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1° andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria n° 245/2019.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA NO CENTRO CULTURAL**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0516	4932	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	36.000,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 123/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei. Conforme orçamentos enviados pela secretaria requisitante.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 125/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 05 de julho de 2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA NO CENTRO CULTURAL.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 125/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 05 de julho de 2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA NO CENTRO CULTURAL.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

- 11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.
- 11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE N° 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ou serviço (os) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo nº V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06 (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta a validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

000027

A) Não será exigida qualificação Econômico-Financeira para a presente licitação. (A)

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Conforme item 15 do presente edital;

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.27. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

15.1. A Licitante classificada em primeiro lugar e devidamente habilitada, deverá apresentar no prazo de até cinco dias úteis a contar da sessão ou do julgamento dos recursos, os seguintes documentos para comprovação de sua APTIDÃO:

- I. Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF do profissional que executará os serviços;
- II. Realizar uma aula amostral com duração aproximada de 1 hora, na qual será avaliada a metodologia de ensino, prática e habilidade com o objeto desta licitação.
- III. Comprovante de vínculo entre a empresa e o profissional que executará os serviços, podendo ser através de cópia autenticada da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil. Caso o profissional indicado seja sócio proprietário da empresa e conste seu nome no contrato social da mesma, dispensa-se a apresentação de qualquer documentação, deste subitem.

15.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município, somente mediante apresentação dos documentos originais.

15.3. O local e horário da aula amostral será definida pela Comissão de Avaliação no momento da sessão, sendo registrado em ata.

15.4. Atendido o disposto, o objeto será classificado à Licitante vencedora, momento em que as Licitantes que se sentirem prejudicadas poderão recorrer contra a decisão, no mesmo prazo previsto no item 16 do presente edital.

15.5. A Comissão de Avaliação e a Comissão de Apoio formada pelas servidores: Maria Edna Garcia Carvalho, Francielly Domingues dos Santos e Gilmar Aparecido do Nascimento, que acompanharão, assistirão e avaliarão a aula apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar. Caso houver mais de uma empresa participante do certame as mesmas poderão assistir a aula da empresa classificada em primeiro lugar.

15.6. Serão observados e levados em consideração os critérios para aprovação ou reprovação a metodologia de ensino, prática e habilidade. De acordo com o Plano de trabalho, conforme anexo XVIII.

15.7. A emissão do Parecer Avaliativo realizado pela Comissão de Avaliação será emitido em até três dias uteis, a contar da data de realização da Aula Amostral.

15.8. Somente a empresa que possuir Parecer Avaliativo com resultados positivos, firmará Contrato com o Município. Ou seja, tanto o Parecer Avaliativo dos projetos apresentados, quanto das aulas amostrais, deverão ter resultados satisfatórios, no qual demonstrará e provará que os serviços licitados serão realizados com perfeita execução, atendendo prontamente a necessidade da Secretaria da Educação.

15.9. Somente após a emissão dos Pareceres Avaliativos e prazo de recursos o Processo Licitatório será Homologado.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será

concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

II - Fizer declaração falsa;

III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubitatã por até 1 (um) ano à Licitante que:

I - Não mantiver proposta;

II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubitatã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

ANEXO VIII - Plano de Trabalho

Ubiratã - Paraná, 17 de junho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 125/2019
PROCESSO N°. 4468/2019

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de empresa para ministrar aula de dança para atendimento no centro cultural se deve à necessidade de promover maior qualidade de vida através de uma atividade prazerosa e fisicamente benéfica. Há vários estudos que indicam que a dança é importante para formação da criança, pois inclui uma riqueza de informações socioculturais e movimentos corporais que não delimitam a coordenação motora como um todo, sendo assim se faz necessária o presente procedimento licitatório para que possamos atender aos anseios da população quanto a necessidade de maior oferta de cultura por parte da prefeitura municipal.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço - por Item tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA NO CENTRO CULTURAL.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE UNICO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Contratação de empresa para ministrar aulas de dança compondendo Ballet e Ritmos aos alunos do Centro Cultural, com experiências na área de Ballet e ritmos com carga horária total de 120 horas mensais.	12	MEN	3.000,00	36.000,00
TOTAL						36.000,00

4. PRAZOS

4.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 02 dias úteis contados da assinatura do contrato.

4.2. O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma, contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

4.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

4.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

5.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.3. Local e Horários de Execução: As aulas serão realizadas no Centro Cultural, todas as semanas, sendo que nas terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras as aulas serão no Centro Cultural e nas sextas-feiras no Distrito de Yolanda, compreendendo um total de 120 horas mensais, nos horários definidos pelo Município, conforme Plano de trabalho e **cronograma semanal** a seguir.

TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
	8h Ballet	8h Ballet	
9h Ballet	9h Ballet	9h Ballet	9h Ballet
10h Ballet	10h Ballet	10h Ballet	10h Ballet
11h Ritmos	11h Ritmos	11h Ritmos	11h Ritmos
14h Ballet	14h Ritmos	13h Ballet	14h Ballet
15h Ballet	15h Ritmos	15h Ritmos	15h Ballet
16h Ballet	16h Ritmos	16h Ballet	16h Ritmos
18h Ritmos	18h Ritmos		
19h Ritmos	19h Ritmos		
8h diárias	9h diárias	7h diárias	6h diárias

- Cada aula deverá ter duração de 60 minutos.

5.4. Detalhamento dos serviços: Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado e que possua habilidades para ministrar as aulas de ballet e ritmos.

5.5. A licitante deverá fornecer um único instrutor/professor, o que proporcionará continuidade das atividades, o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários mais eficaz.

5.6. O Município disponibilizará os materiais e espaço necessários para a realização das atividades.

5.7. Caso o profissional justificadamente não possa ministrar a aula, deverá, em acordo com o fiscal do Contrato, repor a aula perdida em até 05 dias após a ausência. Serão toleradas desde que devidamente justificadas a reposição de apenas 3 aulas durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.8. Em caso de troca do profissional que prestará os serviços e empresa deverá encaminhar um documento à Secretaria da Educação, comunicando a troca do profissional, e junto, os documentos do profissional que passará a prestar os serviços.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

6.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. Quando se tratar de serviços executados para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

7.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

7.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0516	4932	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	36.000,00

8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

9.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

ANEXO II

000041

90

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 125/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO III

000042

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 125/2019.

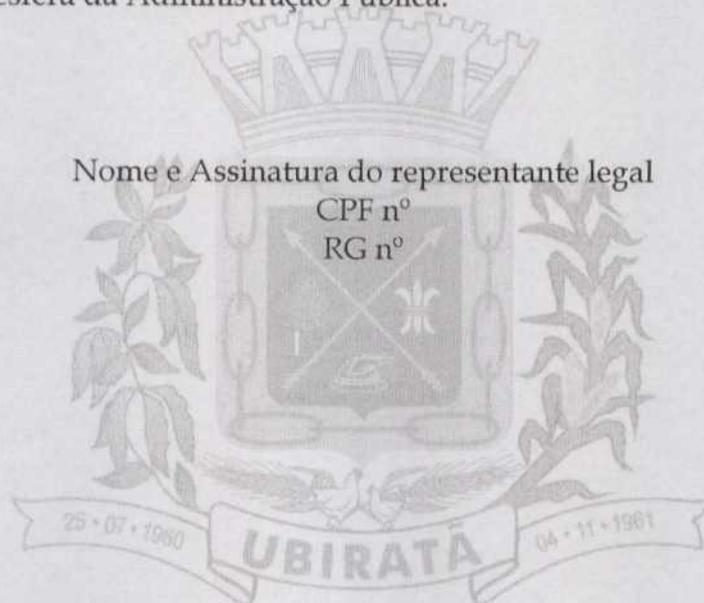
O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO IV

000043

97.

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 125/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELACÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO V

000044

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 125/2019

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO VI

000045

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 125/2019.

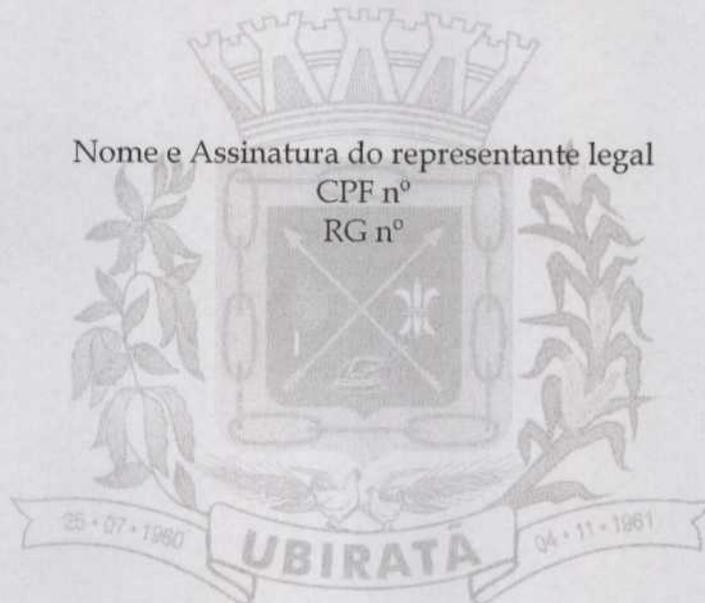
O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**000046
A.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 125/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA NO CENTRO CULTURAL**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-(-).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0516	4932	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	36.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 02 dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma, contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. Local e Horários de Execução: As aulas serão realizadas no Centro Cultural, todas as semanas, sendo que nas terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras as aulas serão no Centro Cultural e nas sextas-feiras no Distrito de Yolanda, compreendendo um total de 120 horas mensais, nos horários definidos pelo município, conforme Plano de trabalho e **cronograma semanal** a seguir.

TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
	8h Ballet	8h Ballet	
9h Ballet	9h Ballet	9h Ballet	9h Ballet
10h Ballet	10h Ballet	10h Ballet	10h Ballet
11h Ritmos	11h Ritmos	11h Ritmos	11h Ritmos
14h Ballet	14h Ritmos	13h Ballet	14h Ballet
15h Ballet	15h Ritmos	15h Ritmos	15h Ballet
16h Ballet	16h Ritmos	16h Ballet	16h Ritmos
18h Ritmos	18h Ritmos		
19h Ritmos	19h Ritmos		
8h diárias	9h diárias	7h diárias	6h diárias

- Cada aula deverá ter duração de 60 minutos.

6.4. Detalhamento dos serviços: Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado e que possua habilidades para ministrar as aulas de ballet e ritmos.

6.5. A CONTRATADA deverá fornecer um único instrutor/professor, o que proporcionará continuidade das atividades, o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários mais eficaz.

6.6. O Município disponibilizará os materiais e espaço necessários para a realização das atividades.

6.7. Caso o profissional justificadamente não possa ministrar a aula, deverá, em acordo com o fiscal do Contrato, repor a aula perdida em até 05 dias após a ausência. Serão toleradas desde que devidamente justificadas a reposição de apenas 3 aulas durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.8. Em caso de troca do profissional que prestará os serviços e empresa deverá encaminhar um documento à Secretaria da Educação, comunicando a troca do profissional, e junto, os documentos do profissional que passará a prestar os serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos do CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- 14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 14.3. São obrigações da CONTRATADA:
- 14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá a servidora Rosa Rodrigues de Carvalho, lotada na Secretaria da Educação a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Maria Edna Garcia Carvalho, lotada na Secretaria da Educação e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlind.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 20% (Vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta

próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

ANEXO VIII

PLANO DE TRABALHO - AULAS DE DANÇA

000056
AD.

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da Instituição Proponente Prefeitura Municipal de Ubiratã		CNPJ 76.950.096/0001-10
Endereço Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852		CEP 85440-000
Telefone (44) 3543 - 8000	Fax (44) 3543-3597	E-mail institucional ubirata@ubirata.pr.gov.br
Banco*	Nº Agência	Nº Conta Corrente
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente Haroldo Fernandes Duarte		
Função Prefeito	RG 1.847.057-8	CPF 960.951.728-53
Telefone (44) 3543- 8030	Celular (44) 9173-6500	E-mail gabinete@ubirata.pr.gov.br
Endereço Residencial Rua Munhoz da Rocha, nº 519		CEP 85440-000
Telefone (44) 3543-1867	Fax ()	
Nome do Responsável Técnico pela execução do programa Maria Edna Garcia Carvalho		
Função Diretora do Centro Cultural	RG 5.202.521-4	CPF 734.160.379-87
Telefone (44) 3543-4973	Celular (44) 99900-5364	E-mail institucional cultura@ubirata.pr.gov.br

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Serviço
AULAS DE DANÇA COMPONDO BALLET E RÍTMOS AOS ALUNOS DO CENTRO CULTURAL

Local / endereço onde será executado o programa
Centro Cultural – Rua Floriano Peixoto, nº 733 - Centro

3. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

<p>AULAS DE DANÇA COMPONDO BALLET E RÍTMOS AOS ALUNOS DO CENTRO CULTURAL</p> <p>De acordo com pesquisas, há um número crescente de crianças com baixos níveis de atividade física, diante disso, o município de Ubiratã através da Secretaria Municipal da Educação e o Centro Cultural desenvolvem ações que visam o fortalecimento, desenvolvimento das crianças e</p>

adolescentes do município e, para usufruírem dessas ações não há nenhum critério de exigência e seleção das crianças, é necessário somente que os pais façam a matrícula de seus filhos nas aulas de seus interesses.

As atividades voltadas à medida socioeducativa ocorrem no espaço institucional do Centro Cultural sendo disponibilizadas em horários alternados nos períodos da manhã, da tarde e da noite.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral:

- Ofertar aulas de dança para contribuir ao desenvolvimento e formação das crianças e adolescentes;

4.2 Objetivos Específicos:

- Aprender a dança como uma metodologia de trabalho com crianças e adolescentes no enfrentamento da cultura da violência existente em nossa sociedade;

- Estimular e desenvolver valores necessários à dança: respeito, individualidade/coletividade, amizade, companheirismo, humildade e solidariedade;

- Compreender a arte como forma de superação das dificuldades e liberdade de expressão;

- Estímulo às potencialidades humanas: artísticas e sociais, bem como as habilidades pertinentes a dança: concentração; disciplina, comunicação; organização pessoal e do grupo.

5. METAS DE ATENDIMENTO

O município de Ubiratã realiza atendimentos de aulas de dança e de música para as crianças e adolescentes no Centro Cultural, uma estimativa de 176 alunos, para a eficácia dos atendimentos das aulas de ballet e ritmos, serão distribuídas as aulas na carga horária de 120 horas mensais sendo 30 horas semanais no período de 12 meses.

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

Para o alcance dos objetivos do serviço, propomos a realização de oficinas aulas de dança contínuas, considerando que é uma proposta pedagógica onde o aprendiz também é sujeito no processo, o que requer a sua participação, sua opinião e definição na construção do trabalho. É uma metodologia de trabalho, que por meio da orientação de passos, são construídas as coreografias das danças.

Técnicas: vídeos, aulas expositivas, orientações individuais e em grupo.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO INSTRUTOR

Do instrutor das aulas de dança: deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica que comprove o bom desempenho do profissional que prestará os serviços licitados.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

ATIVIDADES/AÇÕES: Ofertar aulas de dança para contribuir ao desenvolvimento e formação das crianças e adolescentes;	Periodicidade das atividades		
	Diária	Semanal	Mensal
Ofertar aulas de dança para contribuir ao desenvolvimento e formação das crianças e adolescentes;	Terça, Quarta, Quinta e Sexta.	x	12 meses

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

A avaliação será feita de forma contínua, através de reuniões periódicas com a equipe do Centro Cultural, juntamente com a equipe do órgão gestor e instrutor, levando em consideração a participação das crianças e dos adolescentes nas atividades propostas, bem como de suas famílias. A partir disso, podendo ocorrer no processo às alterações necessárias.

10. CUSTEIO/ SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURIDICA)

Qtd.	Descrição dos Itens	Valor unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para ministrar aulas de dança compondo Ballet e Rítmos aos alunos do Centro Cultural, com experiencias na área de Ballet e ritmos com carga horaria total de 120 horas mensais.	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
TOTAL			R\$ 36.000,00

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 4468/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 125/2019**

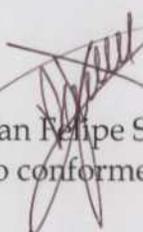
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - por Item, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA NO CENTRO CULTURAL.**

Data e Horário de Abertura: 05 de julho de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 17 de junho de 2019.


Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria n° 245/2019.



AO

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	125		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4468		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA NO CENTRO CULTURAL		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0501613392000820633390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	36.000,00		
Data de Lançamento do Edital	17/06/2019	Data Registro	19/06/2019
Data da Abertura das Propostas	05/07/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

000061

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1147 - ANO: XIV

3Pág(s)

AVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 4467/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, DESTINADOS À REPAROS E MANUTENÇÃO NO DISTRITO DE YOLANDA.

Data e Horário de Abertura: 04 de julho de 2019, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 17 de junho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4468/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA NO CENTRO CULTURAL.

Data e Horário de Abertura: 05 de julho de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 17 de junho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 48/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4471/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de mão de obra para construção de uma nova fossa no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Anadão Molina.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Faz-se necessária a presente contratação de uma nova fossa séptica e uma caixa de inspeção no CMEI Dona Mariquinha, devido às duas existentes estar em situação precária com capacidade insuficiente para atender a demanda local, acumulando grande quantidade de lodo sendo necessário mensalmente a frequente limpeza e esvaziamento das mesmas. Para que o problema do CMEI seja resolvido, é preciso a construção de uma nova fossa séptica.

Justifica-se a contratação pela segunda vez, devido ao fato da primeira fossa a ser construída ter água já nos cinco metros perfurados, obrigando assim o município a fazer nova contratação para ser perfurado novamente. A primeira contratação se deu do processo licitatório 4452/2018 - Dispensa por limite 43/2019 na data de 27/05/2019.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADO:

AIRTON PEREIRA SOARES, inscrita no CPF sob o nº 804.170.949-49, residente na Rua Paraná, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0507

Despesa Orçamentária: 4926

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 104

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL
1	1	Contratação de mão de obra para construção de uma nova fossa séptica e caixa de inspeção no CMEI Maria Anadão Molina, a fossa precisa conter 8 metros de profundidade por 1,50m de diâmetro, com estrutura interna em alvenaria de tijolo inteiro com espessura que pode variar de 20 a 22 cm, as medidas de abertura da fossa precisam ser de acordo com a tampa de inspeção já existente no local, a caixa de inspeção é necessária para evitar o	1	UN	1.300,00

entupimento nas tubulações que
levem o esgoto até a fossa.

Considerando as justificativas e fundamentações relacionadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã - Paraná, 18 de Junho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

ARIELY AMANDA CRUZ DE PAULA VANDERLINDE

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 314/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4472/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de empresa habilitada para ministrar curso de Aprovação de Loteamentos.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO: A Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação realiza a aprovação dos loteamentos estabelecidos no município, perante essa função, há a necessidade de treinamento da equipe técnica da respectiva secretária. O treinamento será realizado em Curitiba, no dia 25/06/2019 das 9:00 às 17:00 horas. Local: Avenida Sete de Setembro nº 4211, Four Points Sheraton Curitiba. O servidor que participará do treinamento será: Arthur Deciero da Mota.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.028.602/0001-21, situada na Avenida Paulista nº 726, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP nº 01.310-100, Telefone nº (11) 2122-4275, e-mail contato@iebap.com.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1008

Despesa Orçamentária: 5005

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais Serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL
1	1	Contratação de empresa para fornecer curso de Aprovação de Loteamentos, carga horária mínima de 8h, valor referente à 1 (um) participante.	1	gb	1.500,00

Considerando as justificativas e fundamentações relacionadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 19 de junho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

MARCIO DE SOUZA CARVALHO

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 49/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4473/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de mão de obra para execução de rede de esgoto predial na Escola Monteiro Lobato.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Faz-se necessária a presente contratação para que seja solucionado o problema de vazamento ocasionado pelo entupimento da fossa, pois não há encanamento que faça ligação com o esgoto. O vazamento está prejudicando os alunos e funcionários, impedindo-os de irem ao banheiro da Escola Monteiro Lobato. Justifica-se a dispensa diante do fato que todos os banheiros estão ligados aos mesmos encanamentos, assim serão realizadas canaletas que ligarão todos os encanamentos a rede de esgoto, a qual foi recentemente executada pela Sanepar.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADO:

AIRTON PEREIRA SOARES, inscrita no CPF sob o nº 804.170.949-49, residente na Rua Paraná, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000.

Página 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br ou link Jornal Oficial Online.

Início

Pesquisar...

Q

Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/>)
 / Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=63d348cbff3k63&nc=46>)
 / Lista

Q. Pesquisar Licitação

TODOS	2019	2018	2017	2016	2015	2014	201	2013
0	2012	2011	2010					

Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=63d348cbff3k63&nc=46&id_modalidade=3)	122
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=63d348cbff3k63&nc=46&id_modalidade=4)	290
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=63d348cbff3k63&nc=46&id_modalidade=5)	2113
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=63d348cbff3k63&nc=46&id_modalidade=6)	92
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=63d348cbff3k63&nc=46&id_modalidade=7)	324
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=63d348cbff3k63&nc=46&id_modalidade=8)	48
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=63d348cbff3k63&nc=46&id_modalidade=10)	22

Abertura: 05/07/2019 às 09:00

▶ PROCESSO 4468/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 125/2019

Publicação: 17/06/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R\$-36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA NO CENTRO CULTURAL

Anexos

- 🔗 PUBLICAÇÕES DO AVISO
- 🔗 EDITAL
- 🔗 AVISO DE LICITAÇÃO
- 🔗 ORÇAMENTOS

Abertura: 04/07/2019 às 14:00
 ▶ PROCESSO 4467/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 124/2019
 Publicação: 17/06/2019

Abertura: 03/07/2019 às 09:00
 ▶ PROCESSO 4464/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 122/2019
 Publicação: 05/06/2019

Abertura: 02/07/2019 às 09:00
 ▶ PROCESSO 4429/2019 - PREGAO PRESENCIAL 102/2019
 Publicação: 15/05/2019

Abertura: 02/07/2019 às 14:00
 ▶ PROCESSO 4422/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 97/2019
 Publicação: 14/05/2019

Abertura: 01/07/2019 às 08:00
 ▶ PROCESSO 4466/2019 - PREGAO PRESENCIAL 123/2019
 Publicação: 11/06/2019

Abertura: 01/07/2019 às 14:30
 ▶ PROCESSO 4460/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 120/2019
 Publicação: 03/06/2019

Abertura: 01/07/2019 às 09:00
 ▶ PROCESSO 4461/2019 - PREGAO PRESENCIAL 121/2019
 Publicação: 03/06/2019

Abertura: 28/06/2019 às 14:00
 ▶ PROCESSO 4454/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 117/2019
 Publicação: 27/05/2019

Abertura: 28/06/2019 às 09:00
 ▶ PROCESSO 4451/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 116/2019
 Publicação: 27/05/2019

Abertura: 27/06/2019 às 14:00

000064

UB

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 001925

NOME DA EMPRESA: Francismery dos Santos Rocha

MODALIDADE: Pregão 125

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 25 / 07 / 19

HORÁRIO: 09 : 02 min

Adriano

PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000065



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA FELIZARI 03724942931

Nome do Empresário

FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA FELIZARI

Nome Fantasia

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

72151798

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

037.249.429-31

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

22/08/2017

Números de Registro

CNPJ

28.470.760/0001-81

NIRE

41-8-0559452-7

Endereço Comercial

CEP

85440-000

Logradouro

ESTRADA VITORIA

Número

R654

Bairro

ZONA RURAL

Município

UBIRATA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

22/08/2017

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME11719064

Número do Identificador

00003724942931

Data de Emissão

04/07/2019

Francismary
Rocha

10/01/19

Renan Felipe S. Lima

Luigi



FRAN ROCHA

CNPJ/MF: 28.470.760/0001-81

FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA FELIZARI 03724942931

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 42.800

000066

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 125/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente **FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA FELIZARI 03724942931**, inscrita no CNPJ sob nº 28.470.760/0001-81, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubiratã-PR, 04 de julho de 2019.

Francismary S. Rocha
**FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA
FELIZARI 03724942931**
Nome: Francismary dos Santos Rocha Felizari
CPF: 037.249.429-31
RG: 7.215.179-8 SSP-PR

28.470.760/0001-81

FRANCISMARY DOS SANTOS

ROCHA FELIZARI

03724942931

Estrada Vitória, nº R654

Zona Rural

CEP: 85440-000 - UBIRATÃ - PR

Renan Felipe S. Lima

Estrada Vitória, nº. R654 – Zona Rural – CEP: 85.440-000

Ubiratã

Paraná

*Francismary
Rocha*

10/13

Luiz

Francismary

Supa
Francismary

000067
90.

Supa
Francismary

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA
FELIZARI 03724942931
CNPJ: 28.470.760/0001-81
PREGÃO N.º 125/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 05/07/2019 às 09hrs.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
MINISTRAR AULAS DE DANÇA NO CENTRO
CULTURAL.



FRAN ROCHA

000068

FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA FELIZARI 03724942931

CNPJ/MF: 28.470.760/0001-81

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 42.800

ANEXO IV

PROPOSTA

Referente ao Pregão Presencial nº 125/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de **R\$- 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma, contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA FELIZARI, inscrita no CPF sob nº 037.249.429-31 e no RG sob nº 7.215.179-8 SSP-PR.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência 0747-1 e Conta Corrente nº 23362-5.

LOTE UNICO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Contratação de empresa para ministrar aulas de dança compondo Ballet e Ritmos aos alunos do Centro Cultural, com experiências na área de Ballet e ritmos com carga horária total de 120 horas mensais.	12	MEN	3.000,00	36.000,00
TOTAL						R\$- 36.000,00

Ubiratã-PR, 04 de julho de 2019.

Francismary S. Rocha
FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA
FELIZARI 03724942931
Nome: Francismary dos Santos Rocha Felizari
CPF: 037.249.429-31
RG: 7.215.179-8 SSP-PR

28.470.760/0001-81
FRANCISMARY DOS SANTOS
ROCHA FELIZARI
03724942931
 Estrada Vitória, nº R654
 Zona Rural
 CEP: 85440-000 - UBIRATÃ - PR

Ubiratã

Estrada Vitória, nº. R654 – Zona Rural – CEP: 85.440-000

Renan Felipe S. Lima
Paraná

Francismary

Renan Felipe S. Lima
Stigo



FRAN ROCHA⁰⁰⁰⁰⁶⁹

FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA FELIZARI 03724942931

CNPJ/MF: 28.470.760/0001-81

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 42.800

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 125/2019

O signatário da presente, a senhora FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA FELIZARI, inscrita no RG sob nº 7.215.179-8 SSP-PR e no CPF sob nº 03724942931, representante legalmente constituído da proponente **FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA FELIZARI 03724942931**, inscrita no CNPJ sob nº 28.470.760/0001-81, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempreendedor individual, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Ubiratã-PR, 04 de julho de 2019.

Francismary S. Rocha

**FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA
FELIZARI 03724942931**

Nome: Francismary dos Santos Rocha Felizari

CPF: 037.249.429-31

RG: 7.215.179-8 SSP-PR

28.470.760/0001-81

FRANCISMARY DOS SANTOS

ROCHA FELIZARI

03724942931

Estrada Vitória, nº R654

Zona Rural

CEP: 85440-000 - UBIRATÃ - PR

Polis J. Augusto

Estrada Vitória, nº. R654 – Zona Rural – CEP: 85.440-000

Ubiratã

Paraná

Francismary

Francis
St

Supo

St

X



St

X

Supo

Francis

Francis

000070

St

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA
FELIZARI 03724942931
CNPJ: 28.470.760/0001-81
PREGÃO N.º 125/2019
ABERTURA DO ENVELOPE: 05/07/2019 às 09hrs.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
MINISTRAR AULAS DE DANÇA NO CENTRO
CULTURAL.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA FELIZARI 03724942931

Nome do Empresário

FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA FELIZARI

Nome Fantasia

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

72151798

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

037.249.429-31

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

22/08/2017

Números de Registro

CNPJ

28.470.760/0001-81

NIRE

41-8-0559452-7

Endereço Comercial

CEP

85440-000

Bairro

ZONA RURAL

Logradouro

ESTRADA VITORIA

Município

UBIRATA

Número

R654

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

22/08/2017

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME11719064

Número do Identificador

00003724942931

Data de Emissão

04/07/2019

Renan Felipe S. Lima

Francismary

Renan Felipe S. Lima

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.470.760/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/08/2017
NOME EMPRESARIAL FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA FELIZARI 03724942931			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO EST VITORIA	NÚMERO R654	COMPLEMENTO	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9759-1592		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2019 às 13:05:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Francismary

10/07/2019
13:05:30



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000073

90.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA FELIZARI 03724942931
CNPJ: 28.470.760/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:09:03 do dia 18/04/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/10/2018.

Código de controle da certidão: **7958.AB76.C530.3F8E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Francismary

90/18
90/18
90/18



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000074

João

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA FELIZARI 03724942931
CNPJ: 28.470.760/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:28 do dia 09/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2020.

Código de controle da certidão: **D705.3C47.8E4B.188D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

000075

Ad.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2580/2019

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA FELIZARI 03724942931
CPF/CNPJ...: 28.470.760/0001-81
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CNPJ/CPF COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 31/07/2019

Código de Autenticidade: 984404470984404

UBIRATÃ EM 01/07/2019

Francismary
Francismary

Francismary



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020181424-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 28.470.760/0001-81

Nome: FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA FELIZARI 03724942931

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Francismary
Rocha
Felixari

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 28.470.760/0001-81**Razão Social:** FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA FELIZARI 03724942931**Endereço:** ESTR VITORIA 654 R / ZONA RURAL / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2019 a 24/07/2019**Certificação Número:** 2019062504103257051013

Informação obtida em 01/07/2019 13:26:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Francismary dos Santos Rocha Felizari
01/07/2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA FELIZARI 03724942931
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.470.760/0001-81

Certidão n°: 175005769/2019

Expedição: 01/07/2019, às 13:06:41

Validade: 27/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA FELIZARI 03724942931 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.470.760/0001-81, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

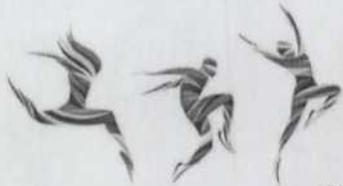
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Francismary

Luiz



FRAN ROCHA 000079

FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA FELIZARI 03724942931
CNPJ/MF: 28.470.760/0001-81 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 42.800

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial 125/2019

O signatário da presente, a senhora FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA FELIZARI, inscrita no RG sob nº 7.215.179-8 SSP-PR e no CPF sob nº 03724942931, representante legalmente constituído da proponente **FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA FELIZARI 03724942931**, inscrita no CNPJ sob nº 28.470.760/0001-81, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã-PR, 04 de julho de 2019.

Francismary S. Rocha
**FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA
FELIZARI 03724942931**
Nome: Francismary dos Santos Rocha Felizari
CPF: 037.249.429-31
RG: 7.215.179-8 SSP-PR

28.470.760/0001-81
**FRANCISMARY DOS SANTOS
ROCHA FELIZARI**
03724942931
Estrada Vitória, nº R654
Zona Rural
CEP: 85440-000 - UBIRATÃ - PR

Julio Augusto

Estrada Vitória, nº. R654 – Zona Rural – CEP: 85.440-000

Ubiratã

Paraná

Francismary

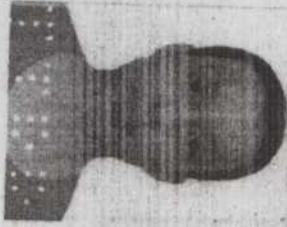
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.215.179-8



POLEGAR DIREITO



Francismary S. Rocha Felizari

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

000080

REGISTRO GERAL: 7.215.179-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/08/2017

NOME: **FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA FELIZARI**

FILIAÇÃO: SIVALDO DE CAMPOS ROCHA
MARIA JOANA RIBEIRO DOS SANTOS ROCHA

NATURALIDADE: UBIRATÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/04/1980

DOC. ORIGEM: COMARCA-UBIRATÁ/PR, DA SEDE
C.CAS=3614, LIVRO=14B, FOLHA=14

CPF: 037.249.429-31

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
037.249.429-31

Nome
FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA FELIZARI

Nascimento
11/04/1980

CÓDIGO DE CONTROLE
B2D6.DFF9.CF0C.5957



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:53:30 do dia 11/08/2017 (hora e data de Brasília)
digite verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 05/07/19
Adriane

[Handwritten signature]

Francismary

[Handwritten signature]

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N°125/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4468/2019**

Às 09 horas do dia 05 de julho de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria n° 245/2019 e os (as) senhores (as) Maria Edna Garcia Carvalho e Thiago Dadalto Gimenez, lotados na Secretaria da Educação, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial n° 125/2019, tipo Menor Preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA NO CENTRO CULTURAL**.

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes da licitante presente. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 09h02min, o qual resultou apenas na licitante **FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA FELIZARI 03724942931**, CNPJ n° 28.470.760/0001-81, como participante. Foi solicitado que o (a) representante da Licitante apresentasse os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-lo (a) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais no Contrato Social apresentado, o (a) senhora Francismary foi devidamente credenciado (a).

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se a Licitante se encontrava cadastrada no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento da Licitante em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram o envelope de proposta da Licitante, repassando-o ao (a) representante credenciado (a) a fim de constatação de que o mesmo encontrava-se lacrado. O (a) representante rubricou o envelope, o qual foi posteriormente aberto pela Equipe de Apoio.

Aberto o envelope, a Proposta de Preços foi verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas em edital.

A proposta foi aceita pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pela Licitante foram anotados abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	Contratação de empresa para ministrar aulas de dança compondo Ballet e Ritmos aos alunos do Centro Cultural, com experiências na área de Ballet e ritmos com carga horária total de 120 horas mensais.	3.000,00

O Pregoeiro iniciou a negociação dos preços propostos com o (a) representante da Licitante. Apesar de solicitado pelo Pregoeiro, o (a) representante não reduziu o valor de sua proposta.

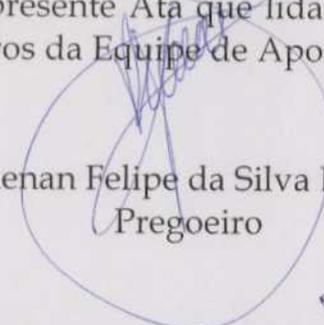
Francismary *Renan Felipe*

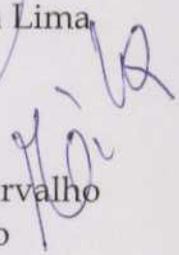


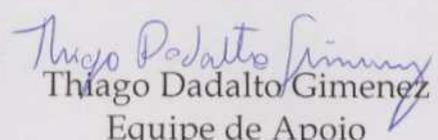
Declarada a empresa vencedora, o envelope de habilitação da mesma foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto pela Equipe de Apoio, e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A licitante confirmou suas condições habilitatórias e foi classificada definitivamente. Assim sendo, a empresa deverá realizar uma aula amostral do objeto, conforme prazos e condições previstas em edital, para posterior adjudicação e homologação do procedimento.

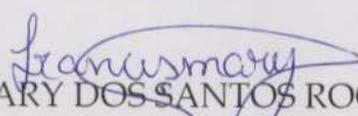
O Pregoeiro informou ao representante presente que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. O representante não manifestou intenção de recorrer.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 09h15min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representante presente.


Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro


Maria Edna Garcia Carvalho
Equipe de Apoio


Thiago Dadalto Gimenez
Equipe de Apoio


FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA FELIZARI
Representante Presente

AVALIAÇÃO PRÁTICA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2019

PROCESSO Nº. 4468/2019

PROJETO DANÇA CENTRO CULTURAL

A empresa **FRANCISMARY SANTOS ROCHA FELIZARI** sob o CNPJ nº 28.470.760/0001-81. Através da profissional **FRANCISMARY SANTOS ROCHA FELIZARI** realizou duas aulas amostrais (entre 10h e 12h) no dia 08/07/2019, sendo ambas voltadas à dança, uma na categoria Ballet e a outra Ritmos, com duração aproximada de 2 horas, nas dependências do Centro Cultural de Ubiratã – Paraná, sob a orientação da Coordenadora Maria Edna Garcia Carvalho, na Rua Floriano Peixoto nº 733.

Para avaliar a metodologia de ensino, prática e habilidade com a dança, da Professora instituiu-se uma comissão de avaliação, composta por dois profissionais da área, **FRANCIELY DOMINGUES DOS SANTOS** e **GILMAR APARECIDO DO NASCIMENTO**, os quais observaram que, a partir dos serviços executados pela **FRANCISMARY SANTOS ROCHA FELIZARI**, dão o parecer que trata-se de uma profissional devidamente qualificada conforme o solicitado, além disso, a mesma possui habilidade com a dança, bem como a metodologia de ensino aplicada é de fácil assimilação, proporcionando a evolução e o aprendizado dos educandos.

Por ser esta representação da verdade, firmamos.

Gilmar Ap do Nascimento

Gilmar Aparecido do Nascimento.

CPF: 960.135.249-04.

Comissão de Avaliação.

Francielly D. Santos

Francielly Domingues dos Santos.

CPF: 058.161.979-08.

Comissão de Avaliação.

Edna

Maria Edna Garcia Carvalho.

CPF: 734.160.379-87.

Coordenadora Centro Cultural.

Maria Edna Garcia Carvalho
Coordenadora do Centro Cultural
Secretaria da Educação e Cultura



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4468/2019
PREGÃO N° 125/2019**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA NO CENTRO CULTURAL.

3. EMPRESA ADJUDICADA

ADJUDICATÁRIA: FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA FELIZARI 03724942931

Nº CNPJ: 28.470.760/0001-81

VALOR GLOBAL: R\$-36.000,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

05 de julho de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

09 de julho de 2019

Ubiratã - Paraná, 09 de julho de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO N° 218/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4468/2019
PREGÃO N° 125/2019**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA NO CENTRO CULTURAL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA FELIZARI 03724942931, inscrita no CNPJ n.º 28.470.760/0001-81, com sede na Estrada Vitória, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-36.000,00 (trinta e seis mil reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0516

Despesa Orçamentária: 4932

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 09 de julho de 2019.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1154 - ANO: XIV

2Pág(s)

PORTARIA Nº 531, DE 9 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a reintegração de servidoras.
O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58/2019, de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

I - Reintegrar as servidoras, sendo:

- Maria Analice Hipólito, ocupante do cargo de Merendeira, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 5, Grau A, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 01.07.2019.

- Maria Márcia Hipólito Trosdtolf, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 18.06.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 9 de julho de 2019.

Neri Wanderlind

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 532, DE 10 DE JULHO DE 2019

Concede diária no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017,

RESOLVE:

I - Conceder diárias, sendo:

- 02 (duas) diárias com pernoite no valor de R\$ 336,69 (trezentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos) cada e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 210,43 (duzentos e dez reais e quatro e três centavos), à Secretária Eliane Omori Duarte, para custear despesa de viagem a Curitiba/PR do dia 10.07.2019 ao dia 12.07.2019, a fim de participar reunião na Secretaria da Saúde com o Secretário, Secretaria da Educação, assinatura do termo aditivo na Secretaria do Estado Infraestrutura e Logística (Seil) e visita no Gabinete do Deputado Tiago Amaral;

- 02 (duas) diárias com pernoite no valor de R\$ 578,68 (quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) cada e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 315,64 (trezentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), ao Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, para custear despesa de viagem a Curitiba/PR do dia 10.07.2019 ao dia 12.07.2019, a fim de participar reunião na Secretaria da Saúde com o Secretário, Secretaria da Educação, assinatura do termo aditivo na Secretaria do Estado Infraestrutura e Logística (Seil) e visita no Gabinete do Deputado Tiago Amaral;

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 63,13 (sessenta e três reais e treze centavos), ao Servidor João Martos Moreno, para custear despesa de viagem a Maringá/PR no dia 12.07.2019, a fim de manutenção das luminárias ornamentais do Município; e

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 36,83 (trinta e seis reais e oitenta e três centavos), à Servidora Terezinha Bento, para custear despesa de viagem a Campo Mourão/PR no dia 12.07.2019, a fim de fazer retirada de Carteiras de Identidade emitidas no Instituto de Identificação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de julho de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4500/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Lote, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NO CENTRO DE SAÚDE E NASF.**

Data e Horário de Abertura: 23 de julho de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 08 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4468/2019

PREGÃO Nº 125/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA NO CENTRO CULTURAL.

3. EMPRESA ADJUDICADA

ADJUDICATÁRIA: FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA FELIZARI

03724942931

Nº CNPJ: 28.470.760/0001-81

VALOR GLOBAL: R\$-36.000,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

05 de julho de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

09 de julho de 2019

Ubiratã - Paraná, 09 de julho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4449/2019

PREGÃO Nº 115/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE ESPELHOS DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

VIDRAÇARIA SCA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 31.797.544/0001-50, com sede na Rua Clovis Bevilacqua n.º 169, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. Telefone n.º (45) 9 99743838, e-mail vidracariasolar@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-18.015,00 (Dezoito mil e quinze reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0507

Despesa Orçamentária: 2292

Categoria: 339030240000

Descrição da Despesa: Material para manutenção de bens imóveis

Fonte de Recurso: 104

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 25 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4425/2019

PREGÃO Nº 117/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de expediente destinados ao município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

F P GARALUZ ME, inscrita no CNPJ n.º 07.299.558/0001-69, com sede na Rua Santos Dumont, 1406, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP n.º 87300-480, Telefone n.º (44) 3016-2725.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-21.419,70 (Vinte e um mil quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 956

Categoria: 339030160000

Descrição da Despesa: Material de expediente

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 27 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4425/2019

PREGÃO Nº 117/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de expediente destinados ao município.

CONTRATO N.º 218/2019
PROCESSO N.º 4468/2019

PREGÃO N.º 125/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA FELIZARI 03724942931**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.470.760/0001-81, situada na Estrada Vitória, na cidade de UBIRATA, Estado do Paraná, CEP n.º 85440-000, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 125/2019, com homologação em 09 de julho de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA NO CENTRO CULTURAL**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para ministrar aulas de dança compondo Ballet e Ritmos aos alunos do Centro Cultural, com experiências na área de Ballet e ritmos com carga horária total de 120 horas mensais.	12	MEN	3.000,00	36.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0516	4932	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Próprio	36.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços será de até 02 dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma, contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. Local e Horários de Execução: As aulas serão realizadas no Centro Cultural, todas as semanas, sendo que nas terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras as aulas serão no Centro Cultural e nas sextas-feiras no Distrito de Yolanda, compreendendo um total de 120 horas mensais, nos horários definidos pelo município, conforme Plano de trabalho e cronograma semanal a seguir.

TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
	8h Ballet	8h Ballet	
9h Ballet	9h Ballet	9h Ballet	9h Ballet
10h Ballet	10h Ballet	10h Ballet	10h Ballet
11h Ritmos	11h Ritmos	11h Ritmos	11h Ritmos
14h Ballet	14h Ritmos	13h Ballet	14h Ballet
15h Ballet	15h Ritmos	15h Ritmos	15h Ballet
16h Ballet	16h Ritmos	16h Ballet	16h Ritmos
18h Ritmos	18h Ritmos		

Handwritten signature: A. Stanesmay



19h Ritmos	19h Ritmos		
8h diárias	9h diárias	7h diárias	6h diárias

- Cada aula deverá ter duração de 60 minutos.

6.4. Detalhamento dos serviços: Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado e que possua habilidades para ministrar as aulas de ballet e ritmos.

6.5. A CONTRATADA deverá fornecer um único instrutor/professor, o que proporcionará continuidade das atividades, o aperfeiçoamento e rendimento dos usuários mais eficaz.

6.6. O Município disponibilizará os materiais e espaço necessários para a realização das atividades.

6.7. Caso o profissional justificadamente não possa ministrar a aula, deverá, em acordo com o fiscal do Contrato, repor a aula perdida em até 05 dias após a ausência. Serão toleradas desde que devidamente justificadas a reposição de apenas 3 aulas durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.8. Em caso de troca do profissional que prestará os serviços e empresa deverá encaminhar um documento à Secretaria da Educação, comunicando a troca do profissional, e junto, os documentos do profissional que passará a prestar os serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos do CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações do CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

14.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações da CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá a servidora Rosa Rodrigues de Carvalho, lotada na Secretaria da Educação a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Maria Edna Garcia Carvalho, lotada na Secretaria da Educação e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Arieli Amanda Cruz de Paula Vanderlind.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 20% (Vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

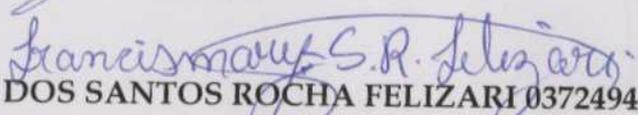
23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 09 de julho de 2019.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante


FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA FELIZARI 03724942931

Representante legal da empresa
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1155 - ANO: XIV

4Pág(s)

SOCIALIZAÇÃO DOS ALUNOS ATENDIDOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data e Horário de Abertura: 31 de julho de 2019, às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 10 de julho de 2019.
Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4510/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA DESTINADOS AO PROGRAMA BAIRRO ATIVO DA VILA RECIFE.

Data e Horário de Abertura: 01 de agosto de 2019, às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 11 de julho de 2019.
Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4511/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Taxa de inscrição para participação no curso Redação Oficial com a atualização da Presidência da República, a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de julho, em Curitiba.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO: A participação de servidoras no curso "Redação Oficial com a atualização da Presidência da República", tem por objetivo a capacitação e atualização das mesmas, no que tange a redação de documentos oficiais e elaboração de atos legislativos, e outros, prática constante nas divisões em que atuam, devendo buscar conhecimento e aperfeiçoamentos para desempenhar as atividades necessárias neste órgão público.

Sabe-se que a capacitação é um processo de aprendizagem que tem por objetivo nortear, orientar, instruir, qualificar e o mais importante promover o conhecimento necessário para a execução das atividades ora incumbidas. A capacitação aprimora a competência e a confiança do profissional, que são resultados de conhecimento, habilidades e atitudes. Amparados nesta premissa, a capacitação dos servidores públicos têm adquirido atualmente grande importância, em uma realidade cada vez mais automatizada e requer dos agentes públicos novas abordagens profissionais, exigindo-se novas competências.

Sendo a Unipública União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional LTDA, uma escola de gestão pública que atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes municipais, com docentes qualificados e com experiência prática na respectiva área ministrada, com um conteúdo programático único e metodologia e didática singular, além de orientar com precisão e exatidão em diversas áreas de atuação. Desta forma, a capacitação do curso "Redação Oficial com a atualização da Presidência da República", ofertado pela Unipública possui um cronograma de ensino exclusivo, que atende com exatidão a perspectiva esperada, uma vez que ampliará a visão técnica, auxiliará na forma organizacional, contribuirá no desenvolvimento das atividades desempenhadas.

O conteúdo programático abordará: Técnicas da Redação Escrita, Redação adequada para abertura de processos Administrativos de cunho funcional e empresarial por meio de ampla defesa e contraditório, Redação Oficial na Prática, Atos Oficiais, Atas, Ofícios, Editais, Pareceres, requerimentos, entre outros, durante uma carga horária de 14 horas/aula, divididas em três dias de curso.

O treinamento será realizado em Curitiba, nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2019. Participaram do treinamento as servidoras: Karina Dias e Sandra Regina Silva Capana.

Considerando que o curso "Redação Oficial com a atualização da Presidência da República", ofertado pela Unipública é um curso de natureza singular, não havendo no mercado escolas de gestão que ofereçam cursos com objeto igual ou semelhante para podermos realizar orçamentos, anexamos ao presente Termo de Referência Termos de Inexigibilidade de três cursos já realizados pelo Município no exercício de 2019, para comprovação de que o objeto desta contratação está dentro dos valores de mercado.

Ainda, anexamos o valor da taxa de inscrição oferecido no site da Instituição Unipública, e orçamento encaminhado pela mesma, com desconto.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

UNIPÚBLICA UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.227.107/0001-93, situada na Rua Desembargador Clotário Portugal nº 39, Centro, na cidade de Curitiba,

Estado do Paraná, CEP nº 80410-220, Telefone nº (41) 3099-5454, e-mail contato@unipublicabrasil.com.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-2.580,00 (Dois mil quinhentos e oitenta reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0307

Despesa Orçamentária: 4905

Categoria: 339039999000

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: próprio

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Taxa de inscrição para participação no curso Redação Oficial com a atualização da Presidência da República, a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de julho, em Curitiba.	2	UN.	1.290,00	2.580,00

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 11 de julho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NERI WANDERLIND

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4422/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de uma unidade móvel para castração de animais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

RODOGREEN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.177.565/0001-53, com sede na Rua Vereador Narciso Mendes, 190, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. Telefone nº (41) 3325-6410, e-mail vendas@rodogreen.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

5. VIGÊNCIA

Doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 5718

Categoria: 449052520000

Descrição da Despesa: Veículos de Tração Mecânica

Fonte de Recurso: 518

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 03 de julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4468/2019

PREGÃO Nº 125/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA NO CENTRO CULTURAL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

FRANCISMARY DOS SANTOS ROCHA FELIZARI 03724942931, inscrita no CNPJ nº 28.470.760/0001-81, com sede na Estrada Vitória, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-36.000,00 (trinta e seis mil reais).